



LICKS Associados

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Requerente

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Período: Abril/2011



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

GUSTAVO BANHO LICKS, Advogado, Contador, legalmente habilitado a atuar como Administrador Judicial, honrosamente nomeado pelo **MM. Juízo** para o encargo no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório de abril de 2011 das atividades do Devedor, assim dispostos:

i – Considerações Preliminares:

Inicialmente, dentre os fatos ocorridos em abril de 2011, destacam-se:

- a) A publicação do Edital de convocação para Assembléia Geral de Credores a ser realizada em 02 de maio de 2011;
- b) A liberação da quantia de R\$ 101.785,33 (cento e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) da conta judicial, que serviram para o pagamento de despesas pendentes.
- c) No entanto, não foi possível adimplir integralmente, verifica-se que indispensável a liberação dos recursos da conta judicial para o equilíbrio financeiro da Devedora;
- d) Amortização do saldo devedor do fundo de comércio da loja de Comendador Soares, no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais);
- e) Existem pendências de recebimentos oriundos do Fundo de Comércio das lojas de Piabetá e Comendador Soares e do arrendamento da loja Vila de Cava;



- f) Medidas foram adotadas para a recuperação do referido crédito, uma vez que o inadimplemento deste compromete o equilíbrio financeiro da Suplicante;
- g) Prestaram-se esclarecimentos no escritório do Administrador Judicial, aos credores e seus respectivos representantes e advogados das Classes I e III; e
- h) Não houve pagamento a título de pró-labore;

ii – Relatório Financeiro:

A seguir serão evidenciadas as receitas, as despesas, a composição das contas judiciais, o saldo de caixa, apuradas até abril de 2011, bem como, suas projeções para o próximo mês, como se segue:

Receitas

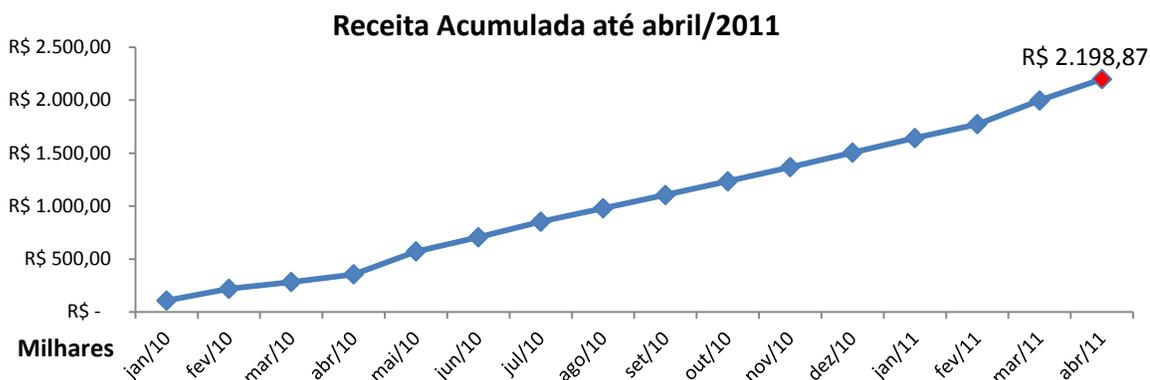
- a) A receita auferida pela Devedora em março foi de R\$ 100.114,44 (cem mil cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos);

| Receita - Abril/2011 | Valores |
|-------------------------------------|-----------------------|
| Locação Galpão Posse (Parte 1) | R\$ 2.962,11 |
| Locação Matriz | R\$ 15.656,88 |
| Locação Miguel Couto | R\$ 18.618,99 |
| Arrendamento Cabuçu | R\$ 32.331,06 |
| Arrendamento Santa Rita | R\$ 10.345,40 |
| Fundo de Comércio Comendador Soares | R\$ 20.200,00 |
| Total | R\$ 100.114,44 |

- b) Houve a liberação de R\$ 101.785,33 (cento e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) da conta judicial, deste modo, o total de recebimentos no mês de abril de 2011 foi de R\$ 201.899,77 (duzentos e um mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).



c) A receita acumulada entre janeiro de 2010 e abril de 2011 é de R\$ 2.198.868,66 (dois milhões, cento e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos);

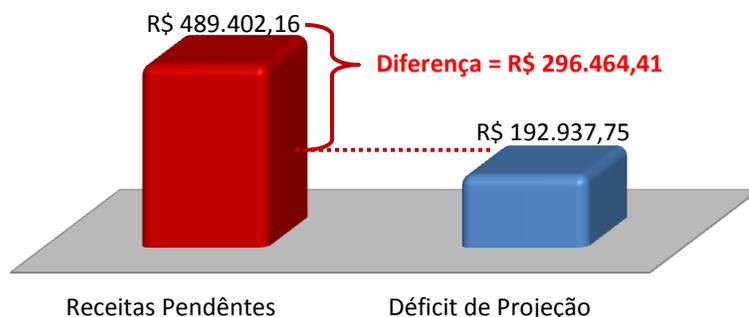


d) Contudo, esses valores ficaram abaixo do previsto pela Devedora, uma vez que a expectativa de faturamento para o período seria de R\$2.391.806,41 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil e oitocentos e seis reais e quarenta e um centavos);

e) O *déficit* do período é de R\$ 192.937,75 (cento e noventa e dois mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

f) Verifica-se que a inadimplência dos contratos de venda do fundo de comércio das lojas de Piabetá e Comendador Soares e do contrato de arrendamento da loja Vila de Cava totalizam de R\$ 489.402,16 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos);

Receitas Pendêntes x Déficit de Projeção





Despesa

a) As despesas pagas em abril de 2011 pela Devedora somaram R\$120.557,21 (cento e vinte mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme quadro abaixo:

| Descrição | Valor |
|--|-----------------------|
| Despesas com Pessoal | R\$ 12.847,20 |
| Salário líquido | R\$ 10.484,45 |
| INSS (segurado) | R\$ 304,93 |
| Vale transporte | R\$ 497,20 |
| Contribuição Sindical | R\$ 525,38 |
| IRPF | R\$ 758,56 |
| Outras Despesas | R\$ 276,68 |
| Despesas com Prestadores de Serviço | R\$ 98.848,20 |
| MASP & Reisen (Consultoria) | R\$ 20.709,42 |
| B. Tigre (Advogados) | R\$ 43.171,00 |
| HBA/Bassalo (Adv. Trabalhista) | R\$ 27.401,00 |
| J. Oswaldo (Adv. Cível) | R\$ 7.566,78 |
| Despesas Administrativas | R\$ 8.861,81 |
| Telefonia | R\$ 484,02 |
| Mat. Exp. E consumo | R\$ 317,92 |
| Manut. Sist. Informática | R\$ 700,00 |
| IPTU | R\$ 6.433,47 |
| Outros | R\$ 926,40 |
| Total | R\$ 120.557,21 |

b) As despesas pagas pela Requerente até abril de 2011 perfizeram a importância de R\$ 1.427.086,63 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos);

c) Em virtude da falta de recursos “em caixa”, isto é, a falta dos levantamentos das importâncias depositadas na conta judicial a Devedora apresenta uma inadimplência de R\$ 351.752,22 (trezentos e cinqüenta e um mil setecentos e cinqüenta e dois reais e vinte e dois centavos);

| Descrição | Valor |
|--------------------------------|-----------------------|
| Pró-Labore Bruto | R\$ 207.000,00 |
| Férias | R\$ 2.205,48 |
| Enc. Trabalhistas | R\$ 3.696,86 |
| INSS Empregador | R\$ 14.264,18 |
| HBA/Bassalo (Adv. Trabalhista) | R\$ 5.000,00 |
| J. Oswaldo (Adv. Cível) | R\$ 17.858,43 |
| Bastos-Tigre (Adv. Cível) | R\$ 71.000,00 |
| Masp & Reisen (Consultoria) | R\$ 28.000,00 |
| Rumifer (Ass. Contábil) | R\$ 2.727,27 |
| Total | R\$ 351.752,22 |



- d) A despesa total da Devedora (considerando a inadimplência) é de R\$ 1.778.838,85 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos);
- e) Verifica-se que as despesas realizadas ficaram abaixo do valor previsto pela Suplicante, que foi de R\$ 1.784.419,19 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e dezenove reais e dezenove centavos);
- f) Da importância inadimplida (item “d”), R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) refere-se ao pró-labore dos sócios;
- g) A diferença de R\$ 144.752,22 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos) refere-se a encargos trabalhistas e aos prestadores de serviços, como disposto no item “c”;
- h) A empresa-Devedora expõe que serão liquidados os valores inadimplidos tão logo ocorra a liberação dos recursos depositados nas contas judiciais supracitadas e/ou recebimento dos créditos oriundos do fundo de comércio das lojas Piabetá e Comendador Soares e do arrendamento da loja Vila de Cava.

Contas judiciais / Saldo de caixa

- a) As contas judiciais possuem um saldo de R\$ 543.473,65 (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), compostos da seguinte forma:
- **Conta Judicial nº 4300124001686:** R\$ 64.533,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais), dos quais, R\$ 29.333,00 (vinte e nove mil trezentos e trinta e três reais) estão sob análise para confirmação de eventual saque por determinação judicial;

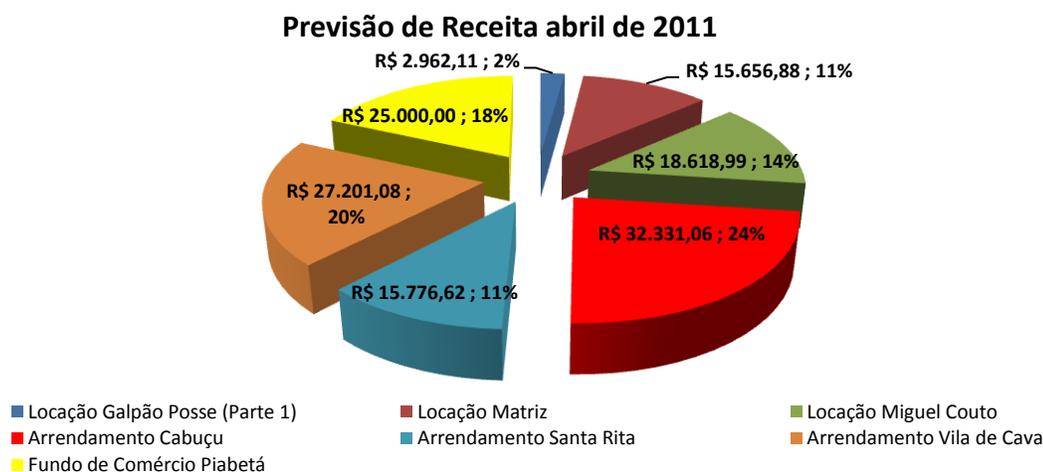


• **Conta Judicial nº 2700113913555:** R\$ 478.940,65 (quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos). Houve um depósito de R\$ 69.569,04 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) e uma retirada de R\$ 101.785,33 (cento e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos);

b) O saldo final de caixa da Suplicante é de R\$ 23.230,44 (vinte e três mil duzentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

Projeções

a) A expectativa de receita para o mês de maio de 2011 é de R\$ 137.546,74 (cento e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos). As fontes e os respectivos valores estão dispostos pelo gráfico abaixo:

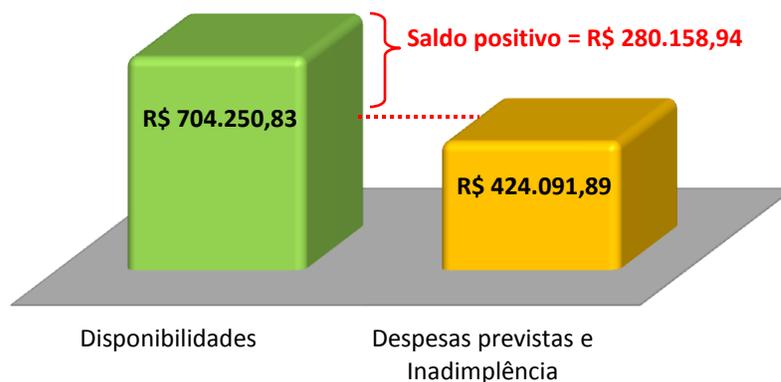


b) Considerando-se a receita prevista para maio de 2011, o saldo das contas judiciais e o saldo de caixa, a Devedora teria como “disponibilidades” à importância de R\$ 704.250,83 (setecentos e quatro mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos);



- c) A despesa prevista para maio de 2011 é de R\$ 72.339,67 (setenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos);
- d) Essa despesa somada ao valor inadimplido até abril de 2011 (R\$351.752,22) totalizaria R\$ 424.091,89 (quatrocentos e vinte e quatro mil e noventa e um reais e oitenta e nove centavos);
- e) O saldo entre as disponibilidades (item “b”) e as despesas de maio acrescidos do inadimplemento até abril (item “d”) seria positivo de R\$280.158,94 (duzentos e oitenta mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos);

Disponibilidades x Desp. Prevista e Inadimp.



Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2011.

GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7